

## Edital e Instruções (ano 2021)



### **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - ANO 2021**

Considerando o disposto na Portaria MEC no. 976/2010 e as previsões da Resolução CEPEnº. 40/2009, a Tutora do Grupo PET Direito UFPR da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas inscrições do processo seletivo para o preenchimento de **6 (seis) vagas** do Grupo PET Direito UFPR, todas voluntárias, sendo **3 (três) vagas destinadas para ampla concorrência** e **3 (três) vagas destinadas para o ingresso pelo sistema de cotas**, conforme Resolução nº. 01/2020 do Grupo PET Direito UFPR.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** - Serão aceitas solicitações para inscrições no exame de seleção para ingresso no Grupo PET Direito UFPR **no prazo que se inicia com a publicação deste edital e se finda no dia 18 (dezoito) de janeiro de 2021, às 23h59min.** As solicitações para inscrições deverão ser feitas nos termos do Art. 3º deste edital.

**Art. 2º** - Poderá inscrever-se quem preencher os seguintes requisitos:

- I - Ter matrícula regular no segundo, terceiro, quarto ou quinto ano do Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná em 2021;
- II - Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 7,5 (sete e meio);
- III - Não apresentar nenhuma reprovação no histórico escolar;
- IV - Comprometer-se a dedicar, no mínimo, vinte horas semanais às atividades do Programa.

**Art. 3º** - As solicitações para inscrições devem ser enviadas para o endereço eletrônico **petdireitoufpr@gmail.com**. O e-mail deve ter como assunto “SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - \*NOME DA CANDIDATA\*” e também ter como anexos os seguintes documentos, **todos em PDF**:

I - Histórico Escolar com IRA emitido no Portal do Aluno UFPR, com código de autenticação mecânica.

II - Declaração da Coordenação do Curso de Direito com a informação do ano letivo no qual a candidata encontra-se matriculada, também emitida no Portal do Aluno UFPR.

III - Link do currículo da candidata na plataforma Lattes.

**I - As candidatas que estejam concorrendo a vagas pelo sistema de cotas também deverão enviar os documentos de identificação, os quais estão devidamente detalhados na Resolução nº 01/2020 do PET Direito UFPR (ANEXO 01).**

§ 1º - A candidata receberá, em até 48 horas, confirmação de recebimento do e-mail de inscrição. Em caso de não recebimento da confirmação, a candidata deverá presumir que sua solicitação de inscrição **não foi recebida**. A candidata que enviar sua inscrição dentro das 48 horas anteriores ao fim do prazo de inscrição (23h59min do dia 18 de janeiro de 2021), fica advertida que, por conta do prazo, poderá não receber a confirmação, de modo que eventuais problemas em relação ao envio da inscrição serão de sua responsabilidade.

§ 2º - As diligências para a obtenção dos documentos em tempo hábil para a inscrição são de responsabilidade da candidata, motivo pelo qual não serão deferidas inscrições condicionadas à entrega de documentos posteriormente.

§ 3º - O resultado da análise de admissibilidade dos documentos apresentados será divulgado até o dia **19 (dezenove) de janeiro de 2021**.

**§ 4º - As candidatas que somente passarão para o segundo ano do Curso de Direito da UFPR após o término do 2º Ensino Remoto Emergencial, somente terão suas vagas garantidas após a apresentação da documentação dos incisos I e II que esteja em conformidade com o Art. 2 deste edital e que será solicitada no momento oportuno.**

## **DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 4º** - O processo seletivo para ingresso no Grupo PET Direito UFPR será dividido em **3 (três) etapas**, cujos pesos são:

- Primeira etapa: ensaio - peso 2,5.
- Segunda etapa: projeto de pesquisa - peso 5,0.
- Terceira etapa: entrevista - peso 2,5.

**Art. 5º** - A **primeira etapa** ocorrerá entre os dias **22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de janeiro de 2021** e consistirá em um ensaio, a ser elaborado remotamente, a partir do tema proposto pelo PET (ANEXO 02), com base nas seguintes obras, as quais ficarão disponíveis na página do Facebook do PET (<https://www.facebook.com/petdireitofpr/>):

- GONZALEZ, Lélia. **A categoria político-cultural de amefricanidade**. In: Revista Tempo Brasileiro. Rio de Janeiro, n.º 92/93 (jan./jun.), 1988b, p. 69-82.
- QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO. p. 117-142.
- BERTULIO, Dora Lucia de Lima. **O contexto ideológico-cultural do racismo brasileiro**. In: BERTULIO, Dora Lucia de Lima. Direito e relações sociais - uma introdução crítica ao racismo. 1989. 249 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, p. 29-73.

§ 1º - O tema do ensaio e os critérios de avaliação serão enviados simultaneamente para os e-mails de todas as candidatas no dia **22 (vinte e dois) de janeiro de 2021, entre as 7h00min e 7h15min**, marcando o início da primeira etapa de avaliação. O ensaio deverá ser entregue, em formato PDF, em resposta ao e-mail enviado pelo PET, impreterivelmente **até às 7h00min do dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2021**.

§ 2º - O ensaio terá que ser elaborado em até 5 (cinco) laudas que respeitem as seguintes normas de formação:

- a) Sem título.
- b) Margens superiores e esquerdas de 3 centímetros e margens inferiores e direitas de 2 centímetros.
- c) Espaçamento 1,5, sem espaço antes e depois do parágrafo.
- d) Fontes Times New Roman, tamanho 12.

§ 3º - A proposta de ensaio e os critérios para a avaliação do ensaio serão elaborados por Comissão composta pela tutora do Grupo PET Direito, professora Dra. Heloisa Fernandes Câmara, bem como por duas membras-bolsistas do PET, que serão designadas posteriormente.

**Art. 6º** - O resultado das avaliações dos ensaios da primeira etapa será divulgado no dia **04 (quatro) de fevereiro de 2021**. Serão consideradas habilitadas para a segunda e terceira etapas aquelas candidatas que alcançarem a nota 7,0 (sete) na nota atribuída ao ensaio escrito.

§ 1º - Interposições de recursos às avaliações dos ensaios deverão ser enviadas para o endereço eletrônico [petdireitofpr@gmail.com](mailto:petdireitofpr@gmail.com), até o dia **06 (seis) de fevereiro de 2021**.

§ 2º - O resultado das análises dos recursos será divulgado até dia **09 (nove) de fevereiro de 2021.**

**Art. 7º** - A **segunda etapa** consistirá na entrega de um Projeto de Pesquisa em formato digital, nos termos dos artigos 13 a 16.

Parágrafo único - Os projetos deverão ser enviados, em formato PDF, para o endereço eletrônico **petdireitoufpr@gmail.com** até o dia **1º (primeiro) de março de 2021.** O e-mail deverá ter como assunto “PROJETO DE PESQUISA- \*NOME DA CANDIDATA\*”.

**Art. 8º** - O Projeto de Pesquisa será avaliado por uma banca composta pelas seguintes: a tutora do Grupo PET Direito, professora Dra. Heloisa Fernandes Câmara (a qual atuará como presidenta da Banca), uma atual integrante do PET Direito UFPR, uma integrante do PET já graduada e uma professora da Faculdade de Direito da UFPR, que serão designadas também posteriormente.

§ 1º - As notas serão atribuídas de 0 (zero) a 10 (dez), levando em consideração os 5 (cinco) aspectos previstos no Art. 16, sendo que cada um deles corresponderá a 1/5 da nota;

§ 2º - Será atribuída nota zero aos projetos de pesquisa que não observarem os requisitos previstos no Art. 13.

§ 3º - A nota atribuída ao Projeto de Pesquisa será divulgada junta da lista de aprovadas no processo seletivo.

**Art. 9º** - A **terceira etapa** consistirá em pública entrevista e defesa do Projeto de Pesquisa perante banca, a ser realizada remotamente em plataforma a definir, nos dias **18 (dezoito) e 19 (dezenove) de março de 2021,** das 13h00min às 17h00min.

§ 1º - Será divulgada antecipadamente lista com dia e horário da entrevista e defesa de cada candidata.

§ 2º - A entrevista buscará avaliar a vocação da candidata para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como a sua disponibilidade para cumprir com os objetivos do PET e as atribuições da aluna previstas na Portaria MEC nº. 976/2010 e da Resolução CEPE nº. 40/2009.

§ 3º - Após a arguição das candidatas, a banca se reunirá pelo tempo que julgar necessário e atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo excluídas do processo seletivo as candidatas que não obtiverem no mínimo a nota 7,0 (sete) nesta etapa.

**Art. 10** - Após o final da terceira etapa, em sessão pública no dia **20 (vinte) de março de 2021,** serão calculadas as médias aritméticas das notas atribuídas a cada candidata nas 03 (três) etapas, considerando os pesos discriminados no Art. 4º.

**Art. 11** - Conforme a Resolução nº. 01/2020 do PET, serão formadas 2 (duas) listas, de acordo com as melhores notas: a de classificação de candidatas não-cotistas, e a de reserva de vagas, somente com as candidatas cotistas, sendo que:

- I - A distribuição das 6 (seis) vagas abertas se dará pela intercalação das primeiras colocações de ambas as listas, iniciando a classificação a partir da que apresentar a maior nota do processo seletivo, até alcançar o percentual de 50% de reserva de vagas dentro das disponibilizadas.
- II - Em caso de vagas remanescentes, nos termos do edital de seleção, estas seguirão a sequência de classificação disposta no inciso I.
- III - Em caso de futura oferta de bolsa, considerando os critérios de preferência na distribuição de bolsas definidos pela Cláusula 14 do Estatuto do PET Direito UFPR, esta se dará pela intercalação das primeiras colocações de ambas as listas entre as candidatas que preencherem os referidos critérios, nos termos do edital de seleção, iniciando a distribuição a partir da que apresentar a maior nota do processo seletivo, até alcançar o número de bolsas disponibilizadas.

§ 1º - No caso de empate entre duas ou mais candidatas em uma mesma lista, a vaga será preenchida pela candidata que apresentar a maior nota da segunda etapa e, persistindo o empate, pela candidata que apresentar o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA). Tal critério de desempate também será utilizado para a definição da situação de que trata o inciso I, caso as primeiras colocadas de ambas as listas possuam notas finais iguais.

§ 2º - Até **junho do ano de 2021**, o preenchimento de vagas decorrentes de eventual desistência ou desligamento de alunas do PET Direito UFPR seguirá a sequência de classificação disposta no inciso I.

**Art. 12** - A divulgação das notas finais e aprovações de que trata o Art. 10 será realizada até o dia **25 (vinte e cinco) de março de 2021**.

## **DO PROJETO DE PESQUISA**

**Art. 13** - O projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) Tema;
- b) Objetivos;
- c) Plano provisório;
- d) Justificativa e pertinência ao tema de estudos do PET em 2021;
- e) Revisão bibliográfica, com o estado atual da discussão jurídica sobre o tema;
- f) Bibliografia.
- g) Indicação de uma proposta de extensão relacionado ao tema do projeto.

**Art. 14** - O Projeto de Pesquisa deverá enquadrar-se no tema de estudos do PET em 2021 – **“As encruzilhadas da subjetividade jurídica brasileira a partir do Sul” (ANEXO 02)** – e não deverá ultrapassar 10 (dez) páginas, sob pena de não homologação, não estando incluídas nessa contagem páginas pré-textuais e bibliografia.

**Art. 15** - O Projeto de Pesquisa apresentado não vincula a pesquisa que será desenvolvida pela aluna aprovada durante a participação no Programa.

**Art. 16** - A avaliação do Projeto de Pesquisa levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Relevância e atualidade do tema;
- b) Enquadramento no tema de pesquisa do PET do ano de 2021 (ANEXO 02);
- c) Fundamentação teórica;
- d) Adequação metodológica e correção formal;
- e) Relevância para a área de ensino e de extensão.

#### **DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 17** - O processo seletivo regulado por este Edital observará o seguinte calendário:

<b>Fim do prazo para inscrições</b>	<b>18/01/2021</b>
<b>Homologação das inscrições</b>	<b>19/01/2021</b>
<b>Elaboração do ensaio (primeira fase)</b>	<b>22 e 23/01/2021</b>
<b>Publicação do resultado da primeira fase</b>	<b>04/02/2021</b>
<b>Entrega dos Projetos de Pesquisa (segunda fase)</b>	<b>01/03/2021</b>
<b>Entrevista das candidatas (terceira fase)</b>	<b>18 e 19/03/2021</b>
<b>Sessão pública de cálculo das médias</b>	<b>20/03/2021</b>
<b>Publicação do resultado final do processo seletivo</b>	<b>25/03/2021</b>

**Art. 18** - O presente Edital orienta-se pela Resolução Interna nº 01/2020 do PET Direito UFPR (ANEXO 01) no que toca a reserva de vagas às minorias políticas, optando-se pela autodeclaração (modelo em ANEXO 3) enquanto critério de identificação, sendo que, em se tratando de autodeclaração racial, será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

**Art. 19** - Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

### **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**

**Profa. Dra. Heloisa Fernandes Camara**

Tutora do PET Direito UFPR

**Ana Luiza Baccin Carvalho**

Membra-Bolsista do PET Direito UFPR

**Bruna Schweitzer Medina**

Membra-Bolsista do PET Direito UFPR

**Matheus Henrique Pires da Silva**

Membro-Bolsista do PET Direito  
UFPR

**Rodrigo José Serbena Glasmeyer**

Membro-Bolsista do PET Direito  
UFPR

**Victor Hugo Petersen**

Membro do PET Direito UFPR

**ANEXO 01 - RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a implementação de medidas em favor de minorias políticas relativas ao processo seletivo de integrantes discentes do PET Direito UFPR.

O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ,

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dispostos no art. 3º da Constituição Federal, de construção de uma sociedade livre, justa e solidária, garantia do desenvolvimento nacional, redução das desigualdades sociais e promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO o princípio da autonomia universitária, disposto no art. 207 da Constituição Federal, que concede às Universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 12.288/2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, em seu art. 4º, sobre a promoção da participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do Brasil, especialmente por meio da adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa e da eliminação de obstáculos históricos, socioculturais e institucionais contrários à representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada;

CONSIDERANDO que, em 2017, por meio da Ação Direta de Constitucionalidade nº 41/DF, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a validade da Lei de Cotas no Serviço Público Federal nº 12.990/2014, declarando o Min. Celso de Mello que de nada valem os direitos e nenhum significado detêm as liberdades se os fundamentos em que estes se apoiam não possuem o suporte e o apoio de mecanismos institucionais, como os proporcionados pelas políticas de ações afirmativas;

CONSIDERANDO os objetivos do Programa de Educação Tutorial, dispostos nos incisos IV e V, art. 2º da Portaria 976/2010 do Ministério da Educação, quanto à formulação de estratégias de desenvolvimento do ensino superior no país, ao estímulo do espírito crítico e à atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;

CONSIDERANDO o dever dos grupos de Programa de Educação Tutorial de contribuir para a implementação de políticas públicas e de desenvolvimento em suas respectivas áreas de atuação, nos termos do art. 3º, §2º da Portaria 976/2010 do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que a solução da desigualdade social, racial e de gênero e sexualidade no Brasil não está na negação das diferenças, mas na luta e na preocupação por uma educação que busque a convivência igualitária das diferenças;



CONSIDERANDO que o processo seletivo de integrantes do Programa de Educação Tutorial da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná ocorre mediante organização interna das bolsistas e não-bolsistas sobre as fases de seleção, podendo incluir entrevistas, provas escritas, submissão de projeto de pesquisa, entre outros meios de avaliação da candidata a partir de critérios objetivos e subjetivos previamente estipulados e publicizados em Edital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de consolidar o PET Direito UFPR como protagonista no debate do tema junto a outros grupos PET e demais entidades atuantes na esfera de políticas de igualdade social, racial, de gênero e sexualidade;

Resolve:

**Art. 1º.** Nos processos seletivos para ingresso no PET Direito UFPR, serão reservadas 50% das vagas totais (bolsistas e voluntárias) para estudantes que se autodeclararem pertencentes às minorias políticas: negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, trans (transexuais e transgêneros), travestis, migrantes humanitárias e refugiadas, bem como pessoas com deficiência.

**§ 1º.** Para concorrer às vagas reservadas, as candidatas devem optar no momento da inscrição pela Política de Ação Afirmativa, a constar em Edital, estando sujeitas às mesmas condições de avaliação e nota mínima em todas as etapas do processo seletivo.

**§ 2º.** Serão formadas 2 (duas) listas, de acordo com as melhores notas: a de classificação de candidatas não-cotistas, e a de reserva de vagas, somente com as candidatas cotistas, sendo que:

I – A distribuição de vagas se dará pela intercalação das primeiras colocações de ambas as listas, iniciando a classificação a partir da que apresentar a maior nota do processo seletivo, até alcançar o percentual de 50% de reserva de vagas dentro das disponibilizadas.

II – Em caso de vagas remanescentes, nos termos do edital de seleção, estas seguirão a sequência de classificação disposta no inciso I.

III – Considerando os critérios de preferência na distribuição de bolsas definidos pela Cláusula 14 do Estatuto do PET Direito UFPR, esta se dará pela intercalação das primeiras colocações de ambas as listas entre as candidatas que preencherem os referidos critérios, nos termos do edital de seleção, iniciando a distribuição a partir da que apresentar a maior nota do processo seletivo, até alcançar o número de bolsas disponibilizadas.

**Art. 2º.** Deverá constar em Edital o pedido das seguintes documentações, conforme a autoidentificação da candidata cotista, no momento de inscrição:

I – Autodeclaração como negra, quilombola, trans ou travesti;

II – Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI, expedido pela FUNAI;

III – Cópia de documento oficial brasileiro sobre a condição de migrante humanitária, refugiada ou solicitante de refúgio (RNE, CNM, protocolo de solicitação de refúgio ou afim);

IV – Laudo médico que deverá conter a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID), correspondente à respectiva deficiência.

**§ 1º.** No tocante ao inciso I, a auto identificação racial deve ser compatível com a realizada em banca de heteroidentificação para ingresso no curso de Direito da Universidade Federal do Paraná. Tratando-se de candidata negra que não ingressou no Ensino Superior pela política afirmativa de cotas, a depender do edital de seleção, poderá ser exigida aprovação por banca de validação da autodeclaração.

**§ 2º.** Será aceita declaração de identificação da candidata emitida pela Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade (SIPAD) em substituição aos documentos requeridos nos incisos I a IV.

**Art. 3º.** Em caso de entrevista enquanto fase do processo seletivo, a banca de avaliação das candidatas cotistas e não-cotistas deverá conter, pelo menos, 1 (uma) integrante representando as minorias políticas, seja do corpo discente ou docente, componente do PET Direito UFPR ou convidada.

**Art. 4º.** As avaliações de ingresso no PET deverão incluir referências produzidas por pessoas negras, indígenas, quilombolas, trans, travestis, migrantes, refugiadas e com deficiência, com perspectivas críticas e plurais que versem preferencialmente sobre os temas:

- I – Teoria Crítica da Raça;
- II – Racismo Estrutural;
- III – Racismo Institucional;
- IV – Estudos de Gênero e Sexualidade;
- V – Pensamento Decolonial;
- VI – Estudos Críticos ao Capacitismo.

**Art. 5º.** Quaisquer tentativas de fraude em relação à política afirmativa de reserva de vagas culminarão na imediata desqualificação da candidata do processo seletivo e impedimento de inscrição em futuras seleções.

**Art. 6º.** A presente Resolução deverá ser anexada a todos os editais de seleção de integrantes discentes do PET Direito UFPR.

Heloisa Fernandes Câmara – Tutora PET; Álif Ronaldo Soares Domingues – Integrante Bolsista PET; Ana Luiza Baccin Carvalho – Integrante Bolsista PET; Bruna Schweitzer Medina – Integrante Bolsista PET; Bruno de Oliveira Cruz – Integrante Bolsista PET; Eduardo Maines Breckenfeld – Integrante Bolsista PET; Gabriela Grupp – Integrante Bolsista PET; Heloisa Nerone – Integrante Voluntária PET; Leticia Klechowicz – Integrante Bolsista PET; Mariana Savaris – Integrante Voluntária PET; Mateus Baptista de Siqueira – Integrante Voluntário PET; Matheus Henrique Pires da Silva – Integrante Bolsista PET; Pablo Ademir de Souza – Integrante Bolsista PET; Raul Nicolas Dombek Coelho – Integrante Voluntário PET; Renata Naomi Tranjan – Integrante Bolsista PET; Rodrigo José Serbena Glasmeyer – Integrante Bolsista PET; Uriel Pozzi Silva – Integrante Bolsista PET; Victor Hugo Petersen – Integrante Voluntário PET.

## **ANEXO 02 - TEMA DE ESTUDOS DO PET EM 2021: AS ENCRUZILHADAS DA SUBJETIVIDADE JURÍDICA A PARTIR DO SUL**

O tema que guiará nossas investigações em 2021 é o da subjetividade jurídica no Brasil, enquanto país periférico, do sul global e com grupos de vulnerabilizados que foram excluídos do processo de construção do Estado, em um processo forjado em projeto colonial.

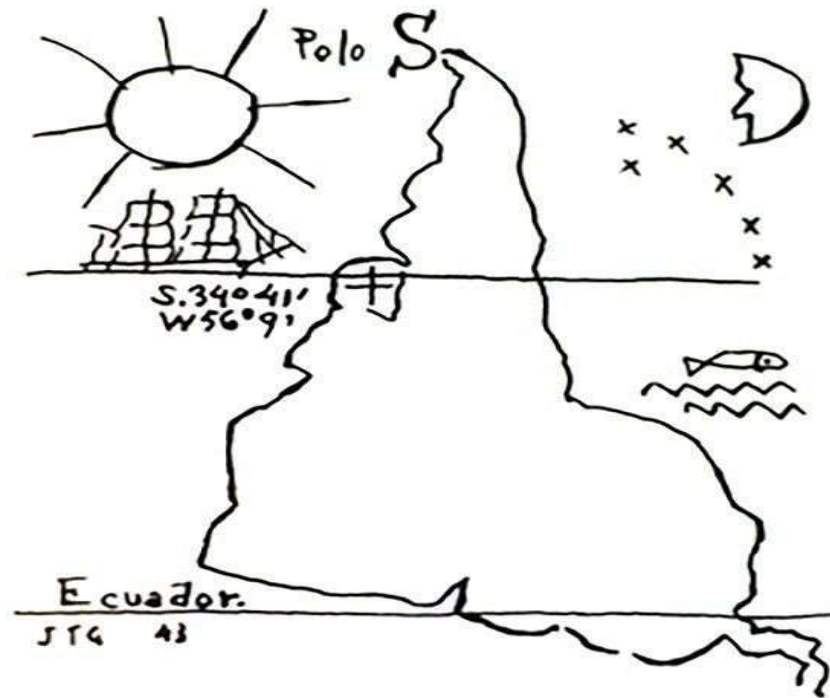
O fenômeno jurídico, imbricado ao campo social, político, cultural, econômico etc., figura como altamente complexo; complexidade esta que ganhou tons ainda mais desafiadores com a ruína, nas últimas décadas, de diversas categorias jurídicas, tidas até então como eternas e universais.

Dentre as perguntas que se apresentam, temos: Quem é o Sujeito de Direito? O que é ter direitos? Quem são os produtores do Direito? O que pode ser o Direito? Quem faz as leis e quem deve seguir as leis? Há igualdade de direitos? O que significa a igualdade de direitos? Quem é plenamente sujeito de direito? Ser plenamente sujeito de direito é possível ou isso é só uma categoria discursiva? Qual o impacto do racismo no direito das pessoas negras? Qual o impacto do machismo no direito?

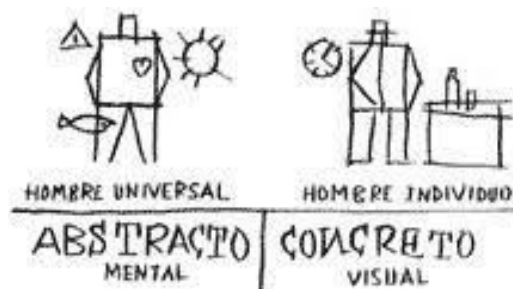
O ponto de partida da pesquisa a ser desenvolvida em 2021 é que a construção da figura do sujeito de direito enquanto universal é excludente. A pretexto de construir “o” sujeito, em geral, excluem-se grupos inteiros, como mulheres, negros, povos indígenas etc. Assim, ao colocar o debate sobre subjetividade jurídica no Brasil, pretende-se pensar justamente nas pessoas que foram excluídas da proteção e reconhecimento do Direito, além de possibilitar pensar o próprio Direito na relação com essas pessoas.

Incentivamos pesquisas em áreas distintas, tanto teóricas quanto práticas, e que revelem o que se esconde na normatividade abstrata e técnica. Convidamos as petianas e petianos a pensar os diferentes ramos das ciências jurídicas, como o direito civil, penal, trabalhista, tributário, constitucional, administrativo etc., a partir das lentes da subjetividade jurídica não-universal e do comprometimento com os grupos vulnerabilizados.

**ANEXO 02 - TEMA DE ESTUDOS DO PET EM 2021: AS ENCRUZILHADAS DA  
SUBJETIVIDADE JURÍDICA A PARTIR DO SUL**



Fonte: Espaço e Cultura, UERJ, RJ, n. 39, p. 158-174, jan./jun. de 2016.  
Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/espacoecultura/>>



Fonte: disponível em:  
<<https://rubensilvarivero.wordpress.com/proyectos/universidad/introduccion-al-proyecto-de-diseño/juguete-el-hombre-abstrato/>>.